TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

1.1. Contratação do SISTEMA DE ENSINO FUTURO PROFICIENTE (Sistema Maxi de Ensino e Acerta Brasil), para os alunos do Maternal III, Pré-escolar I e II e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das escolas municipais de Belmonte-SC, para o ano letivo de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A contratação do **Sistema de Ensino Futuro Proficiente (Sistema Maxi de Ensino e Acerta Brasil)** para os alunos do Maternal III, Pré-Escolar I e II e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal de ensino de Belmonte-SC decorre da necessidade de garantir uma educação de qualidade, alinhada às diretrizes pedagógicas nacionais e capaz de promover avanços significativos no processo de ensino-aprendizagem.

O município já adota o modelo de aprendizagem apostilado, o qual fortalece a integração entre diferentes áreas do conhecimento, conforme preconiza a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Esse sistema promove uma aprendizagem mais significativa e contextualizada, fundamentada em **metodologias ativas**, práticas pedagógicas inovadoras e no desenvolvimento de habilidades e competências essenciais, tais como autonomia, colaboração, pensamento crítico e capacidade de resolução de problemas.

A utilização do sistema estruturado Futuro Proficiente tem proporcionado melhorias nos indicadores educacionais, contribuindo para elevar o desempenho dos estudantes e aproximar a rede pública do nível de excelência observado em instituições privadas. Além disso, favorece a coerência curricular, a organização pedagógica e o acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos alunos, aspectos essenciais para a melhoria contínua da educação municipal.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a contratação encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público,** ademais as contratações devem atender à necessidade concreta da Administração e ao cumprimento das políticas públicas setoriais — no caso, a política educacional voltada à garantia do **direito fundamental à educação de qualidade**, estabelecido no **art. 205 da Constituição Federal**.

A adoção do sistema estruturado Futuro Proficiente apresenta-se, portanto, como solução adequada e necessária para superar desafios pedagógicos identificados pela rede municipal, assegurando aos

estudantes um ambiente de aprendizagem mais organizado, eficiente e alinhado às melhores práticas educacionais contemporâneas.

Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, ao aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem e às diretrizes normativas vigentes, justificando-se de forma técnica, pedagógica e legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

3.1 O sistema apostilado pode fortalecer a integração entre diferentes áreas do conhecimento, como preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo uma aprendizagem mais significativa e contextualizada, por meio de metodologias ativas e práticas pedagógicas que estimulem a reflexão, a colaboração, a autonomia e é possível desenvolver habilidades e competências essenciais. Tais abordagens não apenas elevam as notas e os índices de desempenho das escolas públicas, mas também permitem que elas se equiparem às instituições privadas.

3.2 A aprendizagem escolar desempenha um papel fundamental na formação de pessoas capazes de compreender e utilizar o conhecimento de maneira reflexiva e ética. Não se trata apenas de decorar informações, mas de desenvolver habilidades para analisar, interpretar e aplicar o conteúdo em diferentes contextos.

3.3 O sistema apostilado apresenta proposta pedagógica baseada na pedagogia afetiva, influenciando as habilidades emocionais, contribuição da neurociência, teorias educacionais e concepções pedagógicas e alfabetização pelo método fônico.

3.4 Para melhorar o desempenho na educação básica é necessário adotar práticas pedagógicas que tornem o ensino mais dinâmico e significativo. Professores podem realizar atividades interativas e metodologias baseadas em projetos para estimular o interesse dos alunos. Um ambiente de aprendizado acolhedor, que incentive a participação e valorize o pensamento crítico, também é fundamental para promover o desenvolvimento pleno dos alunos. Essas iniciativas não só melhoram os resultados escolares, mas também preparam os estudantes para enfrentar desafios futuros com habilidades práticas e confiança, tornando a educação mais relevante e transformadora.

3.5 O Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB é uma ferramenta importante para avaliar a qualidade da educação no Brasil, oferecendo dados essenciais para a elaboração de políticas educacionais e práticas de ensino. Os materiais do Acerta Brasil são projetados de acordo com a matriz de referência do SAEB, assegurando que os conteúdos estejam alinhados

aos padrões nacionais. Além de preparar os alunos para avaliações nacionais, é oferecido materiais complementares focados no desenvolvimento de habilidades específicas, alinhados a BNCC e à matriz de avaliação, estes recursos promovem competências-chave, como interpretação de textos, produção escrita, lógica matemática, resolução de problemas e pensamento crítico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, publicidade e interesse público. O objeto contratual —aquisição de materiais didáticos do Sistema Maxi de Ensino e do Projeto Futuro Proficiente —deverá atender às especificações pedagógicas, técnicas e legais aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Belmonte-SC.

O contrato deverá assegurar que todos os materiais fornecidos sejam originais de fábrica, novos, sem defeitos e devidamente certificados pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), contendo registro de ISBN e observando as normas técnicas de produção editorial e segurança aplicáveis.

Os kits didáticos deverão contemplar os volumes correspondentes a cada etapa de ensino, incluindo livros do aluno, manuais do professor, materiais complementares e guias pedagógicos, garantindo a coerência metodológica e o pleno atendimento às necessidades pedagógicas da rede municipal.

A entrega dos materiais deverá ser realizada pela contratada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no contrato, devidamente organizados, embalados e identificados por turma e faixa etária.

Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga e acondicionamento estarão incluídas no valor global contratado, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa pela equipe designada, e recebimento definitivo, após a verificação da conformidade integral dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

A contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, apresentando certidões atualizadas junto aos órgãos competentes, conforme os artigos 62 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá também assegurar a manutenção das condições de habilitação técnica, prestando suporte pedagógico à equipe da Secretaria de Educação sempre que solicitado. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da rescisão e das demais sanções administrativas cabíveis.

Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma e as condições definidas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração, após a verificação da entrega total e do cumprimento das obrigações contratuais.

Foram apresentados os documentos abaixo pela empresa, com a finalidade de comprovar sua condição de habilitação no certame.

a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.

b) Contrato/Ato Constitutivo

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União;

d) Certidão negativa estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Certificação da ausência de penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

g) Certidão FGTS

h)) Comprovação por meio de documentos que comprovem a exclusividade do produto que justifique a inexigilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/2021

i) CNPJ

j) Certidão de falência e Concordata

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aluno Proficiente - Sistema Maxi Maternal	30	R$ 220,06	R$ 6.601,80
02	Aluno Proficiente - Sistema Maxi Nivel 1	35	R$ 292,07	R$ 10.222,45
03	Aluno Proficiente - Sistema Maxi Nivel 2	38	R$ 318,00	R$ 12.084,00
04	Aluno Proficiente - EF1 -Sistema Ensino + SAEB - 1º ano	37	R$ 549,08	R$ 20.315,96
05	Aluno Proficiente - EF1 -Sistema Ensino + SAEB - 2º ano	38	R$ 549,08	R$ 20.865,04
06	Aluno Proficiente - EF1 -Sistema Ensino + SAEB - 3º ano	45	R$ 549,08	R$ 24.708,60
07	Aluno Proficiente - EF1 -Sistema Ensino + SAEB - 4º ano	44	R$ 549,08	R$ 24.159,52

08	Aluno Proficiente - EF1 -Sistema Ensino + SAEB - 5º ano	48	R$ 549,08	R$ 26.355,84

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado de livros didáticos impressos, novos, atualizados, devidamente embalados e protegidos para o transporte, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, acompanhados de assessoramento pedagógico presencial e/ou a distância aos docentes e às equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. Também serão disponibilizadas ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional.

6.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem rasuras, amassados, páginas soltas, avarias ou qualquer dano físico, devendo estar lacrados ou acondicionados conforme padrões adequados de conservação.

6.3. Os locais e horários de entrega serão informados por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação no momento de cada solicitação bimestral ou sempre que houver necessidade. As entregas deverão ocorrer nos seguintes endereços:

a) Ensino Fundamental:
CMEF Professor João Revers – Rua Humberto de Campos, s/n, Centro – Belmonte/SC.
Horário: 7h30 às 11h30 e 13h às 17h.

b) Educação Infantil:
CMEI Pingo de Ouro – Rua Engenheiro Francisco Passos, 290, Centro – Belmonte/SC.
Horário: 7h30 às 11h30 e 13h às 17h.

6.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. O recebimento do objeto será **parcelado**, com entregas bimestrais ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, **vedada qualquer exigência de quantidade mínima pela contratada**.

6.6. Constatada qualquer desconformidade no objeto entregue — como defeitos, danos, baixa qualidade de impressão, divergência de conteúdo, quantidade inferior ou embalagem inadequada — a contratada deverá promover imediatamente sua correção ou substituição às suas expensas.

6.7. O recebimento se dará em duas etapas:

6.7.1 – Recebimento Provisório:
Realizado no ato da entrega, consistindo na contagem física, verificação da integridade das embalagens/lacres e conferência da nota fiscal.

6.7.2 – Recebimento Definitivo:
Realizado em até **05 (cinco) dias** após o recebimento provisório, consistindo em:
a) Análise da conformidade do material entregue com as especificações técnicas;
b) Verificação da qualidade gráfica e pedagógica;
c) Emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou recibo e certificação na Nota Fiscal para posterior autorização de pagamento.

6.8. Se, durante o recebimento definitivo, forem identificados materiais incompletos, defeituosos, com conteúdo divergente ou embalagens comprometidas, a contratada deverá substituí-los ou complementar as quantidades no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, interrompendo-se o prazo de recebimento definitivo até a regularização.

6.9. A fiscalização municipal e o recebimento provisório ou definitivo **não afastam** a responsabilidade integral da contratada por vícios, defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou danos decorrentes da entrega de materiais fora das especificações.

Parágrafo único. A contratada deverá fornecer assessoramento contínuo às unidades escolares, garantindo suporte técnico e pedagógico para o uso dos materiais e das ferramentas do Sistema de Ensino Acerta Brasil durante toda a vigência contratual.

6.10. A contratada será responsável integralmente pelo transporte, frete, seguro e quaisquer despesas necessárias ao transporte até os locais de entrega

6.11.Quaisquer danos, extravios ou avarias ocorridos durante o transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo os itens ser substituídos sem ônus ao municipio

6.12.A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam atualizados conforme a BNCC e eventuais revisões internas do sistema, sem custos adicionais

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025, que “Regulamenta as funções do

agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.

8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável

8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice

IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

8.2. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.

8.3. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

8.4. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

8.5. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

8.6. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação juridica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital de credenciamento.

9.2. Conforme preleciona art. 74, inciso I:

> *Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *[...]*
>
> *I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade se justifica em função de que o objeto pactuado, ou seja, é de natureza singular e se faz devido a exclusividade, fato que permite inferir que os seus trabalhos são adequados à plena satisfação do objeto.

No caso em análise, a Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S.A. é **a única distribuidora oficialmente autorizada** a comercializar, no Estado de Santa Catarina, os materiais didáticos utilizados pelo Sistema Maxi de Ensino e pelo Projeto Futuro Proficiente. Tal condição está devidamente comprovada pelas **Cartas de Exclusividade emitidas pela Câmara Brasileira do Livro (CBL)**, contendo as declarações:

- **Maxiprint Editora Ltda.**, responsável pelas obras do Sistema Maxi de Ensino;

- **Editora Ática S.A.**, responsável pelas obras do Projeto Futuro Proficiente.

As referidas cartas, válidas até **13 de maio de 2026**, atestam que essas obras são de edição e publicação exclusiva das respectivas editoras e que **somente a Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S.A.** está autorizada a comercializá-las no território catarinense. Tal circunstância caracteriza, de forma plena, a **impossibilidade de competição**, enquadrando-se no disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

10.1. O valor estimativo para a contratação é de R$ 145.313,21 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e vinte e um centavos).

Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021, assim, cabível a justificativa do preço proposto, em conformidade com a prática de mercado. Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> (...)
>
> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Por se tratar de um item de fornecedor exclusivo, a pesquisa de preços considerou as contratações similares feitas pela Administração Pública, com análise de notas fiscais, e foi considerado que o valor do orçamento enviado pela empresa está de acordo com o praticado no mercado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026 e exercícios subsequentes.

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: .2.013 – MANUT. E FUNC. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Código Reduzido: (50)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– APLICACOES DIRETAS
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000– RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: .2.015– MANUT. E FUNC.EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
Código Reduzido: (55)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– APLICACOES DIRETAS
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000– RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2.016 – MANUT. E FUNC.EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Código Reduzido: (58)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– APLICACOES DIRETAS
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000– RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (x) Não

A participação de consórcios **não se aplica** ao presente procedimento, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais didáticos específicos, provenientes de empresa **exclusiva e oficialmente autorizada**, o que torna desnecessária e incompatível a formação de consórcios para execução do objeto.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item () Por grupo de itens (x) Global

A adjudicação será realizada de forma **global**, considerando que o objeto trata do fornecimento integrado de materiais didáticos e serviços pedagógicos complementares, que constituem uma solução

única e indivisível. Dessa forma, a contratação deve ocorrer de maneira global, garantindo padronização, uniformidade metodológica e compatibilidade entre todos os componentes do sistema de ensino contratado.

14. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo

() Credenciamento (x) Inexigibilidade de licitação () Dispensa de Licitação

A modalidade aplicável é a **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que restou caracterizada a **inviabilidade de competição** para o objeto contratado. Os materiais didáticos e sistemas pedagógicos (Maxi de Ensino e Futuro Proficiente/Acerta Brasil) são comercializados **exclusivamente** pela empresa Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S.A., conforme comprovado por meio das **Cartas de Exclusividade** emitidas pelas editoras responsáveis e validadas pela Câmara Brasileira do Livro (CBL).
Dessa forma, a escolha da modalidade é plenamente justificada, tendo em vista que não há pluralidade de fornecedores aptos a ofertar o objeto, tornando inviável a realização de procedimento competitivo.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço

() Melhor técnica ou conteúdo artistico () Maior lance (leilões)

() Maior retorno econômico (x) Atender as qualificações exigidas

Considerando tratar-se de contratação por **inexigibilidade de licitação**, o critério aplicável é exclusivamente o **atendimento integral das qualificações técnicas e documentais exigidas**. Como não há competição entre fornecedores, não se utiliza critérios como menor preço ou técnica e preço, mas sim a verificação de que a empresa contratada possui capacidade plena para atender às necessidades da Administração, nos termos da legislação pertinente.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

() Não (x) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

A empresa **apresentou toda a documentação pertinente e exigida**, atendendo integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(x) Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

(x) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

19. VIGÊNCIA:

19.1. A prestação dos serviços tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência será para **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

A presente contratação, por se tratar de serviços contínuos, poderá ser prorrogada desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

A empresa contratada deverá garantir a plena execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas, assegurando a qualidade, a regularidade e a continuidade do objeto contratado durante toda a vigência contratual.

A garantia abrange a correção de eventuais falhas, inconsistências ou inadequações identificadas na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais didáticos, apostilados ou recursos disponibilizados, sem ônus adicional para a Administração.

A validade do objeto contratado estará vinculada à sua conformidade com as especificações técnicas, ao atendimento das necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino e ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá assegurar suporte técnico, atualizações e reposições, quando aplicáveis, garantindo que todos os materiais e serviços permaneçam adequados ao uso, atualizados e compatíveis com o planejamento pedagógico municipal.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1 Das obrigações da contratada:

I. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

II. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

III. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

IV. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

V. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

VI. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

VIII. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

IX. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

X. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

XI. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

XII. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XIII. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

XV. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;

XVI. Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;

XVII. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;

22.2. Das obrigações do município:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

VIII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

IX. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	MARIZETE FÁTIMA BASSO TREVIZAN	Nº da Matrícula:	940/16	Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Fiscal:

Nome completo:	CLEIDIANE MISTURA	Nº da Matrícula:	1136/02	Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

26.1. As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEIDIANE MISTURA
Data: 04/12/2025 10:35:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEIDIANE MISTURA

Belmonte-SC, 04 de dezembro de 2025